



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

DECRETO N.º 123/2012

SÚMULA: “INSTITUI O GRUPO DE TRABALHO DE PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS – NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Alceu Ricardo Swarowski, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o processo de convergência das Normas Brasileiras de Contabilidade aos Padrões das Normas Internacionais de Contabilidade;

Considerando a edição, por parte do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (NBCASP), que buscam orientar e normatizar o citado processo de convergência no âmbito da Contabilidade Aplicada ao Setor Público;

Considerando a Portaria STN n.º 406, de 20 de junho de 2011, da Secretaria do Tesouro Nacional, alterada pela Portaria STN n.º 828, de 14 de dezembro de 2011 e n.º 231, de 29 de março de 2012, que introduziu modificações no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, de observância gradualmente a partir de 2012 e integralmente até o final do exercício de 2014 para II e a parte III obrigatoriamente a partir de 2012, e as partes IV e V de forma facultativa a partir de 2012 e, de forma obrigatória, a partir de 2013, implicando, inclusive, a necessidade de adequação ao novo modelo de Plano de Contas Aplicável ao Serviço Público – PCASP,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Poder Executivo Municipal, sob a coordenação do Departamento de Contabilidade do Município, da Secretaria da Fazenda, o Grupo de Trabalho e Procedimentos Contábeis do Município de Rio Negro, com vistas a implementar medidas que possibilitem:

I – a adaptação da Contabilidade Pública Municipal as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP e aos Manuais de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MPCASP;

II - a adaptação do Plano de Contas Único do Município ao novo modelo de Contas Aplicável ao Setor Público – PCASP, Volume IV, do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público;

III – estudo da Tabela de Eventos Contábeis do novo modelo de Plano de Contas Aplicável ao Setor Público – PCASP;

IV - adaptação das rotinas operacionais e de registro contábil a serem desenvolvidas no Sistema Contábil; e

V – adaptação dos demonstrativos contábeis e anexos previstos nos manuais e demais normas contábeis aplicadas ao setor público.

Art. 2º - O Grupo de Trabalho de Procedimentos Contábeis do Município de Rio Negro – GTCO/Rio Negro, terá a seguinte composição:

I – 05 (cinco) Representantes da Secretaria Municipal da Fazenda – SMF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

- a) Elaine dos Santos Nunes;
 - b) Marcos Aurelio Pereira da Cruz;
 - c) José Elano Moreira Arrais;
 - d) Geison Cassiano Lanski;
 - e) Roberto Alves Ribeiro.
- II** – 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral – SEPLAN:
- a) Danilo Nunes;
 - b) Rubens Antonio Estica.
- III** – 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Administração:
- a) Cleverson José Rachid;
 - b) Veranice Ferreira Rivelles.
- IV** – 02 (dois) representantes das entidades da administração indireta municipal:
- a) Fagner Becker Cordeiro - IPRERINE;
 - b) Martino Stupp – FME.
- V** – 01 (um) representante do Controle Interno:
- a) Marcos Ubirajara Kobus.

Art. 3º – Poderão, ainda, ser convidados para participar das reuniões do Grupo de Trabalho de Procedimentos Contábeis do Município de Rio Negro representantes de outras diretorias, órgãos e entidades da administração pública municipal, bem como especialistas em contabilidade aplicada ao setor público, com a finalidade de subsidiar o estudo com dados necessários à consecução de seus objetivos.

Art. 4º - O Grupo de Trabalho de Procedimentos Contábeis do Município de Rio Negro terá caráter deliberativo e consultivo, por meio de recomendação, e deverá nortear-se pelo diálogo permanente, tendente a reduzir divergências entre os diversos grupos de interesse, em benefício da gestão pública municipal.

Art. 5º - Até alcançar seus objetivos, o Grupo de Trabalho de Procedimentos Contábeis do Município de Rio Negro reunir-se-á, no mínimo 02 (duas) vezes por mês e, extraordinariamente, mediante convocação da coordenação.

Art. 6º - As reuniões do Grupo de Trabalho de Procedimentos Contábeis do Município de Rio Negro, para estudos e implementação das adequações dos Procedimentos Contábeis às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP, desenvolver-se-ão na forma do estabelecido pela sua coordenação.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 23 de novembro de 2012.

ALCEU RICARDO SWAROWSKI
PREFEITO MUNICIPAL

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração